



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/FMAS/2019 Inexigibilidade nº 001/FMAS/2019

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS MENORES M. V. A., G. F. DOS S. R., J. C. DOS S. R. E J. F. DOS S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0900033-66.2019.8.24.0062, Nº 0900022-37.2019.8.24.0062 E Nº 0004031-31.2016.8.24.0011, RESPECTIVAMENTE.

CONTRATADA: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº. 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José, SC, CEP: 88.102-280.

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu determinação judicial, referente os autos nº 0900033-66.2019.8.24.0062, nº 0900022-37.2019.8.24.0062 e nº 0004031-31.2016.8.24.0011, para viabilizar os pagamentos à Instituição referente o acolhimento do menor com deficiência M. V. A., dos irmãos G. F. dos S. R. e J. C. dos S. R. e a permanência da adolescente J. F. dos S., residentes neste município. Após pesquisa realizada pela equipe técnica do CRAS, ficou constatada que a Instituição NURREVI foi a única da região que aceitou a acolhimento do menor com deficiência, dos 02 (dois) irmão e da permanência da adolescente.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha da instituição se deu exclusivamente pelo fato de ser a única instituição da região da grande Florianópolis que havia disponibilidade de vagas.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à contratada é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo que o pagamento desse valor será realizado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento institucional de 04 (quatro) menores, o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

RECURSO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social dos exercícios de 2019/2020, conforme segue: (27) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.


PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANEXOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- I – Decisões judiciais;
- II – Guias de Acolhimento; e
- II – CNDs da instituição NURREVI.

São João Batista, 29 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:



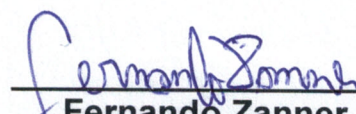
Gabriel Zunino Duarte

Mat. 9502
Presidente



Daniel Rufatto

Mat. 9498
Secretário



Fernando Zanner

Mat. 9592
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Nº ____/FMAS/____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMAS/____ - Inexigibilidade ____/FMAS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO(S) MENOR(ES) _____, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº _____, RESPECTIVAMENTE.

1.2. JUSTIFICATIVA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA 57
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



parcelas no valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA. Os serviços médicos especializados e internações hospitalares, quando necessários, serão custeados pela CONTRATANTE.

2.2. Em caso de desligamento do(s) menor(es) antes do término do contrato, o pagamento será cessado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Nome da Instituição
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____